CONTRATO nº70.005/2023 –PMTP-PI

CONVITE Nº 001/2023 PMTP-PI
PROC.ADMINISTRATIVO 01/2023.005

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70.005/2023, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM (PALCO, SOM, ILUMINAÇAO, TENDAS, TELÃO DE LED, GERADOR DE ENERGIA E OUTROS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.** que entre si firmam de um lado, a Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portador(a) do CNPJ nº01.616.855/0001-04, com sede administrativa no .praça do mercado -056, representada neste ato por seu Gestor Municipal, Sr(a). Ana Delcides Figueiredo Guedes, inscrita no CPF sob n° 330.016.423-00, neste ato designada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **HERMANO JOSE ROCHA SILVA –ME (HR TENDAS),** inscrita no CNPJ Nº **13.930.697/0001-15**, com sede no endereço- Rua Jose Palmeira Sobrinho,1534, Sala 01, CEP_ 64.770-000,Bairro- Aldeia em São Raimundo Nonato -PI , neste ato representado pelo seu representando legal o Senhor, Hermano Jose Rocha Silva , CPF-003.430.385-52 , tel: (89) 99431-0717 neste ato denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e **CONVITE 01/2023,** , de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Edital consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM (PALCO, SOM, ILUMINAÇAO, TENDAS, TELÃO DE LED, GERADOR DE ENERGIA E OUTROS) EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições da **PROPOSTA FORMULADA PELA CONTRATADA, EDITAL DO CONVITE 01/2023-PMTB,** bem como **TERMO DE REFERÊNCIA.**

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e este contrato, prevalecerão os termos dos últimos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- Os serviços serão executados segundo o Termo de Referência e a Ordem de serviços fornecidos pela Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI;

3.1. - Os serviços deverão cumprir os prazos estabelecidos neste contrato e executados em conformidade com os critérios de aprovação estabelecidos pela fiscalização do contrato designado em portaria pela Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI;

3.2. Os serviços ora fornecidos serão executados na Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI; após o efetivo encaminhamento à CONTRATADA de ordem de serviço expedida pelo setor de administração geral da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI, pelo valor aprovado no processo, sendo proibida a cobrança de qualquer outra despesa que venha a interferir no valor contratado.

3.3. Fica assegurado o direito da CONTRATADA ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração, demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os itens licitados.

2.1.2. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o **Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC)**.

2.1.3. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela CONTRATANTE.

2.2. A CONTRATADA fica obrigada a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias pela prestação do serviço contratado, haja vista que o **serviço** dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da CONTRATANTE.

4.CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.3. A CONTRATANTE pagará pela prestação de serviços executados, especificados no **Anexo I** deste contrato, resguardando-se o direito da CONTRATADA ter, conforme a variação do índice INPC (Índice Nacional de Preço do Consumidor), seu preço acrescido ou reduzido, conforme o caso:

2.4. **O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado imediatamente mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.**

2.4.1. **Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiado a CONTRATADA apontado as falhas para que a mesma proceda o cancelamento da Nota com expedição de outra.**

2.5. O órgão negociador se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem a prestação dos serviços.

2.6. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos veículos negociados.

2.6.1. No caso de serviço prestado fora da realidade ou com incoerência em relação ao contrato, ficará a CONTRATANTE autorizada a contratar outro fornecedor, a qualquer preço, as expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros prestadores de serviços.

5.CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

2.7. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

6.CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

2.8. A Dotação Orçamentária para o pagamento do objeto ora contratado dar-se-á pelas Funcionais Programáticas e Elementos de Despesa abaixo especificados:

FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE
200	3.3.90.39.00	500	2019
67	3.3.90.39.00	500	2006

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a. Reputa-se direito:

I - DA CONTRATANTE – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida as condições de prestação de serviço estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

II - DA CONTRATADA – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

6.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

a) proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) A fiscalização do Contrato será exercida por a servidor(a) Marileia Maria Lima CPF- 022.024.153-86 servidora efetiva da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI;

c) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas; e

d) providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.

II - DA CONTRATADA:

a) executar os serviços objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas a qualidade dos mesmos;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI; ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da prestação dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos veículos negociados;

c) arcar com todas as despesas decorrentes da execução **do** objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução da prestação dos serviços serão de responsabilidade da CONTRATADA;

d) manter durante o período do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;

e) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

f) comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os serviços objeto da presente licitação, quando solicitados mediante ordem de serviço expedida pela Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí-PI;

g) manter a qualidade dos serviços , em conformidade com as legislações vigentes sobre controle de qualidade.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.

8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas da Lei nº 10.520/02 e do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

8.3. A rescisão contratual do contrato poderá ser:

8.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;

8.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3. judicial, nos termos da legislação.

8.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.

9.1.1. A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.

9.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vincendas da CONTRATADA.

9.1.3. Se a multa alcançar valor superior a fatura/nota fiscal vincenda, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa, na forma prevista no item 9.1;

9.2.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por no prazo não superior a 5 (cinco) anos;

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas nos subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 10.520/02, aplicando-lhe, supletivamente, a Lei nº 8.666/93 e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que está houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o **Foro da Comarca de Canto do Buriti**- Estado do Piauí, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução do presente Contrato.

12.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

Tamboril do Piauí-PI, 14 de DEZEMBRO de 2023.

CONTRATANTE

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
PREFEITA MUNICIPAL

CONTRATADA
HR TENDAS
Sócio-Gerente/Proprietário

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

R.G.: _____

CPF: _____

Nome: _____

R.G.: _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - *pmtamboril@gmail.com*
Praça do Mercado, 56, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº78.005/2023 PMT

CONVITE Nº 001/2023 PMTP-PI
PROC.ADMINISTRATIVO 01/2023.005

CONTRATANTE : Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí – PI, CNPJ – 01.616.855/0001-04

CONTRATADA: HERMANO JSE ROCHA SILVA –ME (HR TENDAS), inscrita no CNPJ Nº **13.930.697/0001-15**, com sede no endereço- Rua Jose Palmeira Sobrinho,1534, Sala 01, CEP_ 64.770-000,Bairro- Aldeia em São Raimundo Nonato -PI , neste ato representado pelo seu representando legal o Senhor, Hermano Jose Rocha Silva , CPF- 003.430.385-52 , tel: (89) 99431-0717 .

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço locação de estruturas como montagem e desmontagem (palco, som, iluminação, tendas , telão de led, gerador de energia e outros) em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí e suas Secretarias.

VALOR GLOBAL : **R$ 173.118,00 (cento e setenta e três mil, cento e dezoito reais)**
VIGENCIA- ATÉ 15 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA DA ASSINATURA : 14 de dezembro de 2023

Dotação:

FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE
200	3.3.90.39.00	500	2019
67	3.3.90.39.00	500	2006

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES

Prefeita Municipal de Tamboril do Piauí

Id:0047E0B9CF886412

ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Simplício Mendes-PI
CNPJ nº: 06.553.952/0001-19

Pregão Eletrônico nº 036/2022
Processo Adm. nº 105/2022
FLS. Nº_____
RUBRICA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2022
COM ORIGEM NA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

CONTRATO Nº: 146/2022
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 036/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Nº: 146/2022, com origem no Pregão Eletrônico Nº: 036/2022, Processo Administrativo Nº: 105/2022, que tem como OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de exames diversos (Rx, Eletroencefalograma, Ultrassonografia e Tomografias) conforme especificações no Edital, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Simplício Mendes, estado do Piauí, em conformidade com a lei 8.666/93.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMPLÍCIO MENDES-PI.
CONTRATADA: CLÍNICA MATERNO INFANTIL DE OEIRAS LTDA EPP (CMIO/CDI).
CNPJ: 02.756.547/0001-47.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas pertinentes.
DA VIGÊNCIA DO ADITIVO: 25 de outubro de 2023 a 24 de outubro de 2024.
FONTE DE RECURSO: 500 - TESOURO / 600 – BLOCO CUSTEIO.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 - SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO AO CONTRATO: 23 de outubro de 2023.

Simplício Mendes-PI, 23 de outubro de 2023.

Márcio José Pinheiro Moura
Prefeito Municipal

Id:0CC551F5196263F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do Mercado, 58, Centro, Tamboril do Piauí-PI – CEP 64.893-000

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº78.005/2023 PMT

CONVITE Nº 001/2023 PMTP-PI
PROC.ADMINISTRATIVO 01/2023.005

CONTRATANTE : Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí – PI, CNPJ – 01.616.855/0001-04

CONTRATADA: HERMANO JSE ROCHA SILVA –ME (HR TENDAS), inscrita no CNPJ Nº **13.930.697/0001-15,** com sede no endereço- Rua Jose Palmeira Sobrinho,1534, Sala 01, CEP_ 64.770-000,Bairro- Aldeia em São Raimundo Nonato -PI , neste ato representado pelo seu representando legal o Senhor, Hermano Jose Rocha Silva , CPF- 003.430.385-52 , tel: (89) 99431-0717 .

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço locação de estruturas como montagem e desmontagem (palco, som, iluminação, tendas , telão de led, gerador de energia e outros) em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Tamboril do Piauí e suas Secretarias.

VALOR GLOBAL : R$ 173.118,00 (cento e setenta e três mil, cento e dezoito reais)
VIGENCIA- ATÉ 15 DE DEZEMBRO DE 2024
DATA DA ASSINATURA : 14 de dezembro de 2023

Dotação:

FICHA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	PROJETO ATIVIDADE
200	3.3.90.39.00	500	2019
67	3.3.90.39.00	500	2006

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
Prefeita Municipal de Tamboril do Piauí

ICP Brasil
Carimbo do Tempo
Certificação digital que mostra o horário exato da publicação, tal como sua inalterabilidade e legitimidade.

IVC
Instituto Verificador de Comunicação
Com Auditoria diária de tudo que é publicado, mostramos seriedade e transparência com os atos públicos.

ISSN
ISSN International Standard Serial Number
Seguimos os padrões Internacionais de Publicação. Com Registro próprio na edição digital e impressa.

*Estamos de acodo com a Instrução Normativa TCE/PI 003-18

www.diarioficialdosmunicipios.org

Diário Oficial dos Municípios
A prova documental dos atos municipais

ANEXO I

PLANILHA DESCRITIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNID	VALOR-R$ UNITARIO	VALOR TOTAL
01	LOCAÇÃODE TENDASCOM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA ABERTA, NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 05 METROS DE FRENTE X 05 METROS DE PROFUNDIDA, COM NO MÍNIMO 02,50 METROS ALTURA EM SEUS PÉS DE SUSTENTAÇÃO, COBERTURA DO TIPO PIRÂMIDE, COM LONA DE BOA QUALIDADE, TRATAMENTO ANTICHAMA E NA COR BRANCA, ESTRUTURA EM TUBO GALVANIZADO.	10	DIARIA	707,00	7.070,00
02	BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUALEM POLIETILENOCOM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DIÁRIA, COM TETO TRANSLÚCIDO NAS DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETOS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, IDENTIFICAÇÃO MASCULINO E FEMININOENAS CORES AZUL OU LARANJA.	5	DIARIA	240,00	1.240,00
03	PALCO PROFISSIONAL DE GRANDE PORTE EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO INDUSTRIALIZADA MEDINDO 14M DE FRENTE X 10M DE FUNDO X 08M DE PÉ DIREITO COM PISO FEITO EM PERFIL	1	SERVIÇO		

	DE AÇO E MADEIRA NAVAL DE 25MMENMOLDURADAE 02,0M DE ALTURA DO CHÃOCOM GUARDA CORPO NAS LATERAIS E FUNDO, COBERTURA TIPO DUAS ÁGUAS COM LONA NA COR BRAMCA E TRATAMENTO ANTICHAMA, FECHADO NO FUNDO E LATERAL COM SOMBRETES 70% E ESCADA DE ACESSO COM NO MINIMO 01,0M DE LARGURAE CORRE MÃOS..			26.658,00	26.658,00
04	PALCO PROFISSIONAL DE MÉDIO PORTE EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO INDUSTRIALIZADA MEDINDO 11M DE FRENTE X 08M DE FUNDO X 08M DE PÉ DIREITO COM PISO FEITO EM PERFIL DE AÇO E MADEIRA NAVAL DE 25MM ENMOLDURADA E 02,0M DE ALTURA DO CHÃO COM GUARDA CORPO NAS LATERAIS E FUNDO, COBERTURA TIPO DUAS ÁGUAS COM LONA NA COR BRAMCA E TRATAMENTO ANTICHAMA, FECHADO NO FUNDO E LATERAL COM SOMBRETES 70% E ESCADA DE ACESSO COM NO MINIMO 01,0M DE LARGURA E CORRE MÃOS..	2	SERVIÇO	17.406,00	34.812,00
05	PALCO PROFISSIONAL DE PEQUENO PORTE EM TRELIÇA DE ALUMÍNIO INDUSTRIALIZADA MEDINDO 08M DE FRENTE X 05M DE FUNDO X 08M DE PÉ DIREITO COM PISO FEITO EM PERFIL DE AÇO E MADEIRA NAVAL DE 25MM ENMOLDURADA E	2	SERVIÇO		

	02,0M DE ALTURA DO CHÃO COM GUARDA CORPO NAS LATERAIS E FUNDO, COBERTURA TIPO DUAS ÁGUAS COM LONA NA COR BRAMCA E TRATAMENTO ANTICHAMA, FECHADO NO FUNDO E LATERAL COM SOMBRETES 70% E ESCADA DE ACESSO COM NO MINIMO 01,0M DE LARGURA E CORRE MÃOS..			10.506,00	21.012,00
06	CAMARIM EM TS, NA METRAGEM DE 04X04M, COM AR CONDICIONADO, CARPETE E BANHEIRO QUÍMICO, COM PISO ELEVADO E COBERTO COM TENDA COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 05X05MEALTURA DENO MÍNIMO 02,50M..	5	SERVIÇO	3.258,00	16.290,00
07	GERADOR DE ENERGIA GRANDE PORTE, MÓVEL, SILENCIOSO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 180 KVA TRIFÁSICO, TENSÃO 380/220 WATTS, 60 HZ, CABOS DE ATERRAMENTO E OPERADOR.	4	DIARIA	3.345,00	13.380,00
08	ILUMINAÇÃO PARA PALCO, INSTALAÇÃO COMPLETA PARA PERFEITA ILUMINAÇÃO EM PALCO DE MÉDIO E GRANDE PORTE CONTENDO NO MÍNIMO: PAR LED RSBWA+ UV, PAINEL FLEXÍVEL DE 4X6 PIX DE ALTA, MAQUINA DE FUMAÇA 3500 WATTS, MAQUINA DE FUMAÇA DE 1500 WATTS, MESA DMX, 10 MOVING 300 WATTS, 10 PLACA RIBALTA, 14 PAR LED, ESTROMBO DE 1500 WATTS, 12 PAR LED CARCASA DE ALUMÍNIO 18X18 RG, PAINEL DE LED MODELO P2 INDOOR SMD, ALTA RESOLUÇÃO,	4	SERVIÇO	3.758,00	15.032,00

	COMPOSTO POR 12 PLACAS DE 1,00 X 0,50 METROS.				
09	SOM P.A (MÍNIMO DE 32 CAIXAS DE GRAVES, 16 CAIXAS DE MÉDIAS ALTAS, 50.000 À 70.000 WATTS DE POTÊNCIA, MESA DE SOM DIGITAL ATÉ 64 CANAIS, 01 FILTRO E MEDIDOR DE ENERGIA, 04 POWERPLAY, 10 FONES DE OUVIDO PORTA, 02 CAIXA SPOT AMPLIFICADOR, 01 CUBO METEORO PARA GUITARRA, 01 BASS, 20 MICROFONES, 03 BATERIAS, 06 MS57, 20 PEDESTRAL, 20 CAIXAS LINE, 20 CAIXAS SUB GRAVE).	2	SERVIÇO	13.408,00	26.816,00
10	SOM P.A (MÍNIMO DE 16 CAIXAS DE GRAVES, 08 CAIXAS DE MÉDIAS ALTAS, 20.000 À 30.000 WATTS DE POTÊNCIA, MESA ANALÓGICA ATÉ 16 CANAIS, 10 MICROFONES).	2	2	5.404,00	10.808,00

VALOR GLOBAL R$ 173,118,00 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL,CENTO E DEZOITO REAIS)